



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 358 /2025

EXPE DIENTE
03/04/25

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, ouvida a Casa, requer que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, solicitando esclarecimentos acerca da aplicação da Lei Municipal nº 5.901, de 25 de maio de 2018, especialmente no que concerne ao disposto em seu Art. 45:

1. É do conhecimento do Executivo, que apesar da previsão legal, tem ocorrido a comercialização de animais em estabelecimentos como pet shops, clínicas veterinárias e lojas agropecuárias?
2. Qual órgão municipal é responsável pela fiscalização do cumprimento do artigo 45 da Lei Municipal nº 5.901/2018?
3. Quem são os profissionais ou autoridades municipais competentes para emitir laudos e pareceres técnicos que autorizam ou regulam a atuação de estabelecimentos que comercializam animais?
4. Quais medidas têm sido adotadas para coibir a venda irregular de animais em locais proibidos pela legislação municipal?
5. Quais são os critérios específicos para a fiscalização e concessão de alvarás para empresas que comercializam animais?
6. Quais são as penalidades aplicáveis aos estabelecimentos que descumprem a legislação e comercializam animais de forma irregular?

SALA DAS SESSÕES, 01 DE ABRIL DE 2025

VEREADORA CIDA TOLEDO

2025-04-01T13:30:06+03:00